



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

pmgonpessoal@micropic.com.br

Lei nº 1006 de 09 de Abril de 2012

“Concede subvenção financeira à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, fica o Executivo Municipal de Gonçalves autorizado a conceder subvenção financeira à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), objetivando ao atendimento de alunos portadores de necessidades especiais do Município de Gonçalves, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O valor a que se refere o caput do presente artigo, corresponde a Subvenção anual, ficando a critério do Executivo Municipal, repassar à referida entidade no valor total ou em parcelas mensais, conforme disposição financeira e número de alunos enviados.

Art. 2º Para atender o disposto desta lei, serão usados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nºs 617/93 e 701/97.

Gonçalves, 09 de Abril de 2012.

LUIZ ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal